LEI Nº 004/2013 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013

"Autoriza Reajuste Salarial dos Servidores da Câmara Municipal de Planalto e dá outras providências"

Eu, ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc...

FAÇO SABER que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Planalto, Comarca de Buritama Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica autorizado reajuste salarial de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor constante da Tabela de Referências de Vencimentos e Salários Mensais dos Servidores da Câmara Municipal de Planalto.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro do corrente exercício.

ARTIGO 4º - Revogam-se eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy, aos 28 de fevereiro de 2013.

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

RODRIGUES & ROSSETO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
OAB 10.186

ROSÂNGELA CHAVES

SECRETÁRIA GERAL INTERNA